



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS por seu Pregoeiro autorizado pela Portaria nº. 136/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, devidamente autorizada pelo Processo Administrativo nº. 01/015/2020, que no dia, hora e local indicado neste Edital será realizada a licitação para contratação de empresa especializada para instalação, implantação e treinamento em sistemas informatizados e locação de softwares específicos para a administração pública, visando atender a sede do poder legislativo municipal. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº. 10.520/02, à Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Ato da Presidência nº 03, de 2017, bem como à legislação correlata, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis no município e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, para fins de credenciamento e habilitação dos licitantes, além de classificação das propostas comerciais, conforme indicado abaixo:
- DATA DA ABERTURA:** 05/02/2020  
**HORA DA DISPUTA:** 10h  
**LOCAL:** Rua Heloísa, nº 22 - Centro  
CEP 26.383-170 - Queimados/RJ
- 1.3.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Por necessidade da Administração Pública o certame poderá ser realizado nos dias de ponto facultativo, mediante notificação às empresas que retiraram o edital.
- 1.5.** O edital e seus anexos serão entregues as licitantes de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h às 16h, na CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, situada na Rua Heloísa, nº 22 - CEP 26.383-170 - Centro - Queimados/RJ, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 1.6.** O aviso deste edital e suas retificações, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigações a todas as licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município – DOQ, divulgadas na página eletrônica (<https://www.queimados.rj.leg.br>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.7.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na CPL, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, situada na Rua Heloísa, nº 22 - CEP 26383-170 - Centro – Queimados/RJ no horário de 09h às 16h, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (21) 2665- 9800, ou por e-mail: [cmqueimados@gmail.com](mailto:cmqueimados@gmail.com).
- 1.8.** Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas previstas neste edital.

**2. DO OBJETO E DO PRAZO**

- 2.1.** O objeto do presente Pregão Presencial visa à contratação de empresa especializada para instalação, implantação e treinamento em sistemas informatizados e locação de softwares específicos para a administração pública, visando atender a sede do poder legislativo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificação do Termo de Referência - Anexo I e demais anexos deste Edital, sendo:

- a)** 10 (dez) dias para implantação e treinamento;
- b)** 12 (meses) locação de softwares.

- 2.1.1.** O prazo de implantação que será de até 10 (dez) dias, na forma do item será improrrogável.
- 2.1.2.** O período de locação dos softwares será de 12 (doze) meses, poderá ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme descrição e especificação do Termo de Referência - Anexo I e legislação em vigor.

**3. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

- 3.1.** O valor total estimado para o presente Pregão é de R\$ 98.932,41 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme autorização no Processo Administrativo nº. 01/015/2020, sendo:
- a) locação total de licença de uso de software - 12 (doze) meses, no valor de R\$ 89.599,08 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).;
  - b) serviços de licenciamento, migração, implantação, treinamento e suporte técnico- 10 (dez) dias no valor de R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 3.2.** Os valores acima mencionados são considerados máximos para contratação, conforme critério de aceitabilidade fixada na planilha orçamentária de preços máximos no Anexo II.
- 3.3.** Quando o valor ofertado pela licitante, for considerado pelo Pregoeiro como inexequível, deverá o feito baixar em diligência para a verificação da inexequibilidade. Após, comprovada a exequibilidade deverá prosseguir com os demais procedimentos. Caso o licitante tenha como comprovar a exequibilidade no ato, o certame deverá prosseguir sem interrupção.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

- 4.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do Dotação orçamentária constante do orçamento do legislativo para o exercício de 2020:

Órgão: **04** - Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: **01** - Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: **01.122.0023** – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.228** – Manutenção e Operacionalização da Câmara

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2.** Para fazer face à despesa objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.
- 4.3.** O Empenho deverá ser retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada.

**5. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

- 5.1.** O presente pregão presencial reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto e que preencherem as condições do credenciamento, cadastradas ou não na Câmara Municipal.
- 6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- Estrangeiras que não funcionem no País;
  - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal de Queimados nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
  - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

f) Estiverem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devidamente comprovada com a homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

- 6.3.** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado e reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 6.4.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Nem admitida empresas sob regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, nem aquelas que estejam suspensas do direito de licitar e as declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual e municipal, ou ainda aquelas que se encontram sob regime de falência e concordata.
- 6.5.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 6.6.** Não será permitida a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com Vereadores, Servidores em Cargos Comissionado, que tenham exercido mandato no último pleito eleitoral ou participado no mesmo período em processos eleitorais, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de servidores efetivos da Câmara Municipal ou responsável pela licitação e sua equipe, por interpretação analógica ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9), sob pena das sanções previstas no artigo 87, inciso III, da Lei de Licitações.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.1.1.** Somente será admitido 01 (um) representante por empresa.
- 7.1.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

- 7.2.** A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento, conforme (modelo em anexo IV), que deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal da outorgante, com a cópia autenticada do ato constitutivo.
- 7.3.** Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- 7.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 7.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 7.6.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, todas devidamente autenticadas ou com a devida firma reconhecida;
  - b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item a), que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - c)** Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (modelo em anexo VII), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item a).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_**

**7.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da etapa de lances já iniciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo V);

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo anexo), para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 ou Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, que comprove o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2020**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**DATA DA LICITAÇÃO**

**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2020**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**DATA DA LICITAÇÃO**

**8.3.** A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo em anexo), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02.

**8.4.** A não apresentação da declaração prevista no item 8.2 implicará na desclassificação imediata da licitante.

**8.5.** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 8.6.** Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em duas vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração, (modelo em anexo), ou modelo idêntico a ser apresentado pela licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pela licitante, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinha. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada pelo seu pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- 8.6.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço ofertado, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários, totais e global, sob pena de desclassificação. Observar as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, caso não cite fica subtendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado neste edital.
- 8.6.2.** Valor **mensal e global** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- 8.7.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito, para fins do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 8.8.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e rubricados pelo representante legal da licitante.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 8.10.** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 11.
- 8.11.** Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.12.** Os documentos referentes à Habilitação apresentada com validade expirada implicarão na inabilitação da licitante, salvo nos prazos de regularidade na forma da Lei.
- 8.13.** Obedecer rigorosamente ao objeto deste edital, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam um julgamento com resultados diferenciados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 8.14.** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste edital, bem como preço ou vantagem baseados em ofertas dos concorrentes e preços considerados irrisórios.
- 8.15.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos envelopes desta licitação.
- 8.16.** As seguintes declarações:
- a) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
  - b) Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.
- 8.17.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.18.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, conforme preços de referência constantes nos autos do processo administrativo.

**9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item 8.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.
- 9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 7, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
- 9.3.** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todas as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 9.5.** As licitantes qualificadas dar-se-á oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

decrecentes, iniciando-se pela autora da proposta classificada de maior preço.

- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, realizar-se-á sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 do edital. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13.** Caso não ocorram lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.15.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.16.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
- 9.17.** Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 9.18.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora visando obter melhor preço, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 9.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.
- 9.20.** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.
- 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10.1.** O julgamento obedecerá ao tipo de licitação descrito no item 5.
- 10.2.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 10.2.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 10.2.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 10.2.3** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.3.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas. O critério de julgamento das propostas será de menor preço global, observadas as especificações do edital e as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive a compatibilidade das cotações com os preços correntes do mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 10.4.** A homologação dos procedimentos, bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Presidente da Câmara, que poderá ainda, anular ou revogar a presente licitação por despacho motivado, sem que caiba as proponentes direito a qualquer indenização.
- 10.5.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.
- 10.6.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, assim entendidas aquelas com valores superiores ao estimado nas propostas anexadas no processo administrativo.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em questão.
- 10.7.1.** Havendo dúvida sobre exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72 horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe (s) a decomposição dos preços unitários para comparação com o mercado.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências desta licitação total ou parcialmente.
- 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 11.1.** Após a etapa de lances será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o menor lance.
- 11.2.** As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a documentação discriminada abaixo, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original e inserida em envelope lacrado:
- 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** No caso de sociedade não empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

**11.2.1.1.** Os documentos relacionados no subitem 12.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2.1.2.** A licitante deverá apresentar documento de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Legislação vigente, numa das formas abaixo (art. 3º da Lei nº. 8.666/93):

- a)** Por Declaração com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental;
- b)** Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro e credenciamento) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão;
- c)** Apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 1)** Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB).
  - 2)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
  - 3)** Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;
  - 4)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

- 5) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas;
- 6) Declaração expressa de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII (modelo em anexo), da Constituição Federal, juntamente com a “Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas que Infringem a Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente” emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais

**11.2.2.1** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.2.2.2** - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, mesmo com restrição, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**11.2.2.3** - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração da vencedora do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito negativo.

**11.2.2.4** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério exclusivo da Administração Pública.

**11.2.2.5** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do respectivo ano do balanço, comprovando que o capital social, devidamente, integralizado é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado na presente licitação, através da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

**b)** Certidões Negativas de Falências/Recuperação Judicial expedidas pelos Distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

**11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**a)** comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou o serviço com qualidade contratada e nas condições, especificações e nos prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

**1)** o Atestado deverá trazer claramente, nome de quem assina, endereço e telefone. O Pregoeiro se reserva o direito de fazer diligências caso as julgue necessárias;

**2)** será desconsiderado o atestado apresentado em desacordo com os subitens acima em que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**b)** Em atendimento ao SIGFIS-TCE-RJ, a licitante deverá apresentar, para o módulo Contabilidade e Folha de Pagamento, atestado (s), específico (s), emitido (s) pessoa (s) jurídica de direito público, onde já os tenha fornecido, onde se verifique declarados com exatidão que estes softwares atendem às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na importação e exportação de dados, não sendo necessária a sua digitação;

**c)** Comprovação de Integração de Dados, entre os softwares a serem contratados, através de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito Público, assegurando que os softwares ofertados permitem a integração de dados entre si, nos casos abaixo relacionados:

**1)** Contabilidade Orçamentária com Elaboração de Proposta Orçamentária;

**2)** Contabilidade Orçamentária com Folha de Pagamento.

**d)** Comprovação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

direito público, em original ou cópia autenticado, assegurando que os softwares ofertados possibilitam o atendimento às normas pertinente a Lei Complementar nº 131/2009;

- e) Declaração informando que não ultrapassará o prazo de 10 (dez) dias para os serviços de: implantação, conversão, testes e capacitação. Esta declaração deverá ser acompanhada do respectivo cronograma de atividades;
- f) Declaração assegurando que os softwares a serem implantados atendem aos requisitos técnicos e operacionais abaixo relacionados:
- 1) Atende a todo o disposto no termo de referência em anexo.
  - 2) São desenvolvidos em padrão de arquitetura cliente-servidor em redes padrão TCP/IP, compatível com plataforma Windows, multiusuário e multitarefa e os sistemas que dada à pertinência rodem plataforma desktop, utilizam como gerenciador de banco de dados proprietário o SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) Sybase SQL Anywhere, versão 9.0 ou superior. A comprovação da utilização do SGBD, será mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público;
  - 3) Possibilita a integração com outros órgãos ligados à Prefeitura de forma automática, para efeito de consolidação de dados;
  - 4) Possui assinatura digital, padrão ICP Brasil;
  - 5) Possui central para abertura de chamado e suporte técnico, informando o número da mesma para fins de sua comprovação.

**11.2.4.1** - Os concorrentes interessados poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar as instalações, devidamente acompanhadas de funcionários previamente designado para este fim. As visitas serão agendadas pelo telefone (021) 2665-9800.

**11.2.4.1.1** - O não comparecimento não impede que os concorrentes participem da licitação, nem os autoriza a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento do contrato.

## **12. HABILITAÇÃO – OBSERVAÇÕES GERAIS**

**12.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos.

- 12.3.** Se a licitante desatender às exigências previstas no item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.4.** Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público, de acordo com o modelo constante no (modelo em anexo)
- 12.5.** Declaração expressa, com data e assinatura, de que sendo vencedor desta Licitação e sob as penas da Lei, deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**13. DO REAJUSTE**

- 13.1.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para contratação do objeto deste edital, poderá sofrer reajustes nos seus valores após 12 (doze) meses de vigência aplicando-se o IGP-M acumulado no período, em conformidade ao Termo de Referência e observados os termos da Lei nº. 8666/93.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1.** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente, após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedida o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra razões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 14.2.** A não apresentação das razões acarretará como consequência análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.
- 14.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesa – Presidente da Câmara Municipal por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 3 (três) dias poderá considerar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

**15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

- 15.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa. Havendo interposição de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesa adjudicará e homologará o procedimento.

- 15.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa - será a licitante vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.
- 15.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, aceita pelo Sr. Presidente da Câmara, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas as faltosas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 15.5.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 15.6.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital independentemente de transcrição.

**16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 16.1.** Os Sistemas será instalado e os servidores treinados na sede da Câmara Municipal de Queimados, situada na Rua Heloísa, nº 22, CEP: 26.383-170 - Centro – Queimados/RJ.
- 16.2.** O serviço prestação de treinamento e de suporte técnico para os sistemas locados será demandado pela Câmara Municipal de Queimados

**17. DAS PENALIDADES**

- 17.1.** Pela infração dos termos deste documento ou do edital, incluindo seus anexos, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - a)** advertência por escrito, quando ao não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto;
  - c) MULTA.**
- 17.2.** Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:
  - a)** atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;
  - b)** atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado. A partir do 30º dia de atraso será aplicada cumulativamente a multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato.

**17.3.** Multa pelo descumprimento dos prazos estipulados para atendimento e/ou resolução de problemas:

**a)** atraso de até 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado.

**b)** atraso superior a 02(duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como não executado.

**c)** atraso de até 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado.

**d)** atraso superior a 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como não executado.

**18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1.** Executado o contrato, o objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Se a contratada deixar de prestar o serviço objeto desta licitação dentro do prazo especificado na proposta, e sem justificativa por escrito, aceita pela Presidência, será rescindido o contrato, sujeitando-se às penalidades deste Edital e anexos, em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas devidamente discriminada, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório do fiscal do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

**19.2.** O prazo para pagamento é de até o até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

**19.3.** O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

**I** - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

**II** - empenho;

**III** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**IV** - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**V** - certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB).

**19.4.** A comprovação dos itens III, IV e V do item 19.3 visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado

**19.5.** Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “*Pro rata*”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

- 19.6.** Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.
- 19.7.** O pagamento da implantação será realizado após relatório do fiscal e contrato.
- 19.8.** O pagamento referente à instalação, migração das informações, conversão e treinamento, será efetuado em parcela única, após a finalização do serviço, tendo a administração municipal o prazo de até 10 (dez) dias para efetuá-lo após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 19.9.** A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 19.10.** A Câmara Municipal de Queimados fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a prestação do serviço não estiver sendo feita em perfeitas condições.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.
- 21. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**
- 21.1.** O prazo de vigência e/ou de execução do contrato de locação de software poderá ser prorrogado, nos moldes do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
- 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 22.1.** Em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e na minuta do Contrato
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.
- 21.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Departamento-Geral de Administração**

**Processo nº 01/015/2020 Fls. \_\_\_\_\_**

provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

- 21.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.
- 21.5** Fica(m) a(s) licitante(s) vencedor(as), obrigada(s) a cumprir(em) a Resolução SEFAZ nº. 337, de 08/10/2010, art. 2º, § 1º, isto é, emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55.
- 21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.7** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 21.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 21.10** O foro da Comarca de Queimados é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este PREGÃO e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.
- 21.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:  
Anexo I - Termo de Referência.  
Anexo II - Planilha Orçamentária de Preços Máximos  
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.  
Anexo IV - Carta de Credenciamento.  
Anexo V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.  
Anexo VI - Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da CFRB/88.  
Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP.  
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade.  
Anexo IX - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.  
Anexo X - Minuta de Contrato.

Queimados, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS